



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 189-A /63

Abre crédito suplementar, para o fim que menciona.

O Reitor na Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 1.685/63, e com base no inciso VIII, do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto á vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para a aquisição de Instrumentos técnicos e Equipamentos, sob regime de importação.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o excesso de arrecadação resultante do numerário entregue à conta da subvenção de 1962, e escriturado como Receita Extraordinária deste exercício.

Art. 3º - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 14 de agosto de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor